



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -  
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

**LEI Nº 770, de 08 de abril de 2008.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR APARELHO DE AR CONDICIONADO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marilândia/ES., 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado.

**Art. 2º** - Após a aprovação da referida lei, será dado baixa no Setor de Patrimônio do Município de Marilândia/ES., o referido aparelho.

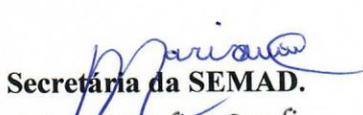
**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 08 de abril de 2008.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
08/04/2008.

  
**Secretária da SEMAD.**

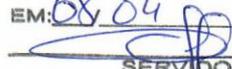
*Maria Natália Casali*  
SECRETÁRIA DA SEMAF



*Aparecida Borges Perin*  
Diretora Administrativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 08/04/2008

  
SERVIDOR

*Gilmar Passamani Pereira*  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039